

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 13 / 09 / 18

Pág. 77 Col. 4

Conferido

Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272

A Comissão de ADM

Em 13 / 09 / 18

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF. 41.328 - SGP. 17

RECEBIDO

Comissão de Administração Pública

Em 13 / 09 às 16h30
Vera RF. 101.123

Vera Nise Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF.

Ao Vereador / A Vereadora

Renaldi Augusto

Para relatar
Sala da Comissão de Administração Pública.

Em 25 / 09 / 18

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI

Redistribuído ao vereador JANAINA LIMA

Para relatar.

Sala da Comissão de Administração Pública.

Em 27 / 11 / 2018

Presidente

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)

Informação rubricado(s) sob folha(s)

15 a 17 Em 29 05 2019

Ana Lúcia de Oliveira Sousa
R.F. 100.923



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PR 09/2018

Folha nº <u>15</u>	do Proc.
Nº <u>03</u>	<u>09</u> de <u>20</u> <u>18</u>
Ana Lúcia de Oliveira Sousa	
RF 100.823	

PARECER 895/19 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2018.

Este parecer faz referência ao Projeto de Resolução nº 09/2018, apresentado pela vereadora Rute Costa, que institui no âmbito do Município de São Paulo, a honraria "Policial Destaque do Ano".

Esta honraria abrange as categorias "Policial Militar", "Policial Civil", "Guarda Civil Metropolitano", "Corpo de Bombeiros" e "Forças Armadas do Brasil".

Cada uma das categorias premiará 3 (três) de seus integrantes, que receberão a Honraria Joaquim José da Silva Xavier, de acordo com os seguintes critérios:

- I - Cumprir os deveres de cidadão.
- II - preservar a natureza e o meio ambiente.
- III - Servir a comunidade, procurando, no exercício da suprema missão de preservar a ordem pública, promover, sempre, o bem estar comum.
- IV - Ser justo na apreciação de atos e méritos dos subordinados.
- V - Cumprir e fazer cumprir, dentre suas atribuições legalmente definidas, a Constituição Federal, e as Leis e as ordens legais das autoridades competentes, exercendo suas atividades com responsabilidade.
- VI - Exercer suas funções com integridade e equilíbrio, segundo os princípios que regem a administração pública, não sujeitando o cumprimento do dever a influências indevidas.
- VII - procurar manter boas relações com outras categorias profissionais, conhecendo e respeitando-lhes os limites de sua competência, mas elevando o conceito e os padrões da própria profissão, zelando por sua competência e autoridade.
- VIII - Zelar pelo nome da instituição o qual serve.
- IX - Proceder de maneira ilibada na vida pública ou particular.

A justificativa apresentada pela nobre autora mostra que esta premiação visa reconhecer, homenagear e estimular aqueles policiais que mais se destacam em prol da segurança de nossa comunidade com uma conduta ilibada.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa solicitou informações à Secretaria Geral Administrativa, da Câmara Municipal de São Paulo, em especial à Secretaria de Materiais, Contabilidade e Gestão de Contratos (SGA-2), para esclarecimento quanto a haver ou não respaldo orçamentário para a criação de despesa relativa à instituição da honraria. Em resposta, a referida Secretaria explicou que *o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a proposta orçamentária de 2018 e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, estando em consonância com o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000. Apontou, outrossim, que as despesas estarão respaldadas pela dotação referente a "premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras", com orçamento aprovado de R\$ 268.500,00 (fls. nº 10).*

A Comissão de Constituição, Justiça, Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, na forma de um substitutivo, que ajustou a redação à técnica de elaboração legislativa prevista na Lei Complementar Federal nº 95/1998.



Folha nº	16	do Proc.
Nº	03 - 09	de 20 18
Ana Lúcia de Oliveira Sousa		
RF 100.823		

Ante o exposto, reconhecendo o interesse público da iniciativa, bem como validando a percepção perante a população paulistana, de que as organizações participantes da Segurança Pública são essenciais para a vida em sociedade de modo harmônico. Desse modo, seus profissionais, uma vez que colocam suas vias em risco para defender a sociedade, merecem todo reconhecimento.

Assim, a Comissão de Administração Pública é **FAVORÁVEL** à sua aprovação nos termos do substitutivo ora apresentado, para que a iniciativa possa ser concretizada por meio de parcerias que visem a redução dos custos de sua realização.

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0009/18.

Institui a Honraria Joaquim José da Silva Xavier, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Honraria Joaquim José da Silva Xavier, a ser outorgada anualmente pela Câmara Municipal de São Paulo a 3 (três) membros da Polícia Militar, 3 (três) membros do Corpo de Bombeiros, 3 (três) membros da Polícia Civil, 3 (três) membros da Guarda Civil Metropolitana, e a 3 (três) membros das Forças Armadas do Brasil, que tenham se destacado em seus afazeres, missões na Corporação e cumprimento do Regimento Interno da Instituição na qual atuam, durante o ano. Câmara Municipal de São Paulo Parecer - PR 0009/2018 Secretaria de Documentação Página 2 de 2 Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Art. 2º Anualmente, até o dia 31 de março, serão consultadas as instituições mencionadas no art. 1º para a escolha dos homenageados pela Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º Serão parâmetros para a concessão da honraria:

- I - cumprir os deveres de cidadão;
- II - preservar a natureza e o meio ambiente;
- III - servir à comunidade, procurando, no exercício da suprema missão de preservar a ordem pública, promover, sempre, o bem estar comum;
- IV - ser justo na apreciação de atos e méritos dos subordinados;
- V - cumprir e fazer cumprir, dentre suas atribuições legalmente definidas, a Constituição Federal, e as Leis e as ordens legais das autoridades competentes, exercendo suas atividades com responsabilidade;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PR 09/2018

Folha nº	17	do Proc.
Nº	03 - 09	de 2018
Ana Lúcia de Oliveira Sousa		
RF 100.823		

VI - exercer suas funções com integridade e equilíbrio, segundo os princípios que regem a administração pública, não sujeitando o cumprimento do dever a influências indevidas;

VII - procurar manter boas relações com outras categorias profissionais, conhecendo e respeitando-lhes os limites de sua competência, mas elevando o conceito e os padrões da própria profissão, zelando por sua competência e autoridade.

VIII - zelar pelo nome da Instituição a qual serve;

IX - proceder de maneira ilibada na vida pública ou particular.

Art. 4º A sessão solene deverá ser realizada preferencialmente no feriado de 21 de abril, tendo em vista que Tiradentes é o patrono da Polícia Brasileira.

Parágrafo único. Tendo como base os princípios da administração pública, em especial o da economicidade, os organizadores da homenagem poderão celebrar acordos com instituições públicas e privadas a fim de viabilizar a realização das homenagens.

Art. 5º A honraria constitui-se na forma artística, a saber:

I - insígnia em forma de barrete, com 40 mm de comprimento, 10mm de altura, composta de duas listras assim distribuídas: 1ª a fundo branco com 20,00 mm com a transcrição em dourado JJ SX e o ano da honraria, por exemplo: JJ SX 2018; 2ª insígnia de 20,00 mm com a bandeira da cidade de São Paulo, o entorno da insígnia terá filetes dourados de 0,5 mm, que deverão ser fixados acima do bolso esquerdo da camisa do uniforme, centralizada, e de lado a lado a outras insígnias instituídas legalmente, quando houver;

II - diploma da Honraria Joaquim José da Silva Xavier, subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Sala da Comissão de Administração Pública, em

GILSON BARRETO

ANDRÉ SANTOS

ALFREDINHO

JONAS CAMISA NOVA

ANTÔNIO DONATO

JANAÍNA LIMA - Relatora

ZÉ TURIN

Relatório 1093/19